



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 63.º DA REPÚBLICA — N. 16.727

BELEM

SABADO — 19 DE MAIO DE 1951

PORTARIA N. 198—DE 12 DE MAIO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, pelo espaço de seis (6) meses, na Biblioteca e Arquivo Público Manoel Oséas de França e Silva, ocupante do cargo da classe O, da carreira de "Oficial administrativo", do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação e Cultura.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado

**SECRETARIA GERAL DO ESTADO**

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve efetivar, nos termos do art. 120 da Constituição Estadual, Olívia de Almeida Franco, no cargo de Contabilista, classe M, do Quadro Único, lotada no Depósito Público, da Comarca da Capital, a partir de 1.º de janeiro de 1950.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve efetivar, nos termos do art. 120 da Constituição Estadual, Maria José Alves do Carmo no cargo de Professor de grupo escolar do interior — padrão G, do Quadro Único, lotada no grupo escolar de Cametá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve efetivar, nos termos do art. 120 da Constituição Estadual, Célia Mendes de Souza no cargo de Professor de grupo escolar

do interior — padrão E, lotada no grupo escolar de Curuçá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve reintegrar, de acordo com o art. 76 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, João Martins de Barros no cargo que exercia de Maquinista — padrão E, do Quadro Único, lotado no Teatro da Paz, atualmente vago, em virtude de mandado de segurança concedido pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Guiomar dos Santos Chagas, ocupante do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos municípios — padrão E, do Quadro Único, da escola do lugar Primavera, Município de Capanema para o grupo escolar de Icoraci.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Iracema do Amaral e Silva, ocupante do cargo de Professor de escola isolada do interior — padrão D, do Quadro Único, da Escola Reunidas do Maguari para a escola no Município de Salinópolis.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

## DIÁRIO OFICIAL

Redação, Administração e Oficinas:  
RUA DO UNA, 831 — Fone, 2328

Agência:  
RUA JOÃO ALFREDO N. 63 — Fone, 4301

Diretor — OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe — Pedro da Silva Santos

## TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADES

ASSINATURAS	PUBLICIDADE:
Belém:	Página, por 1 vez .. 360,00
Annual .. 240,00	1 Página contabilizada, por 1 vez .. 400,00
Semestral .. 120,00	1/2 Página, por 1 vez .. 200,00
Número avulso .. 1,00	Repetição .. 120,00
Número atrasado, por ano .. 1,50	1/2 Página, por 1 vez .. 120,00
Estados e Municípios:	Centímetros de coluna:
Annual .. 260,00	Por vez .. 4,00
Semestral .. 130,00	
Exterior:	
Annual .. 380,00	

## EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação nos órgãos oficiais até às 17 horas, e nos sábados até às 14 horas, em original dactilografado em uma só face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras ou emendas ser sempre ressalvadas por quem o dirige.

Na organização do expediente destinado à publicação, as repartições públicas deverão obedecer, invariavelmente, ao disposto no Decreto-lei n. 1.708, de 27 de outubro de 1939.

A matéria retribuída só será publicada mediante prévio pagamento e deverá ser contra-

tada na Agência, à Rua Conselheiro João Alfredo n. 63 — Fone 4301, das 8 às 16 horas e aos sábados, das 8 às 11 horas.

As reclamações sobre erros ou omissões referentes à matéria paga deverão ser formuladas à Redação ou à Agência, das 8 às 16 horas e no máximo até 24 horas após a circulação dos órgãos oficiais.

As assinaturas começam em qualquer época, mas terminam, sempre a 30 de junho e 31 de dezembro.

O DIÁRIO OFICIAL, distribuir-se-á por assinaturas, que serão pagas adiantadamente por ano ou por semestre.

## SUMÁRIO

## SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO  
PORTARIA N. 198, de 12 de maio de 1951

SECRETARIA GERAL DO ESTADO — Decreto de 28 de março de 1951

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — Decretos de 28 e 29 de março de 1951

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS — Decretos de 4, 5 e 6 de abril de 1951

SECRETARIA GERAL DO ESTADO — Portaria n. 202, de 16 de maio de 1951 — Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário Geral

JUNTA COMERCIAL — Despachos proferidos de 27 de abril a 4 de maio de 1951

EDITAIS  
ANÚNCIOS  
BANCOS E COMPANHIAS

SEÇÃO II  
PODER JUDICIÁRIO  
EDITAIS

(Continuação da 1.ª pág.)

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

## DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Armanda da Rocha Cordeiro, ocupante do cargo de Professor de escola isolada

do interior — padrão D, do Quadro Único, da escola do lugar Cuinarana, Município de Marapanim, para a escola de igual categoria no lugar Urupiriteua, Município de Mocajuba.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

## (\*) DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve conceder, de acordo com o art. 1.º da Lei n. 64, de 28/10/48, licença especial de seis meses, correspondente ao decênio de 9/9/20 à 9/9/30, à normalista Francisca do Céu Ribeiro de Sousa, ocupante do cargo de Professor de Grupo Escolar da Capital — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Floriano Peixoto", ressalvadas as disposições do art. 6.º, da mesma lei e dos arts. 9.º e 10.º do Decreto n. 368, de 30 de novembro de 1948.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

## DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria das Neves Oliveira do cargo de Professor de escola isolada do inte-

(\*) Reproduzido por ter sido publicado com incorreções.

rior — padrão D, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Baixo Igarapé Itapicurú, Município de Acará.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

## DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Ana Rodrigues da Silva do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar S. Marcos, Município de Marapanim.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

## DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

## DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Paulino Pereira Lima do cargo de Escrivão — padrão D, do Quadro Único, com exercício na Coletoria de Souré, para o Coletoria de Juruti, vago com a remoção de José Nunes.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, a pedido, Antônio Giordano do cargo, em comissão, de Chefe — padrão R, do Quadro Único, lotado no Serviço de Navegação do Estado.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Bernardo Sertório Miranda do cargo de escrivão da Coletoria de Prahna.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, João Guimarães Nunes do cargo de Escrivão — padrão D, do Quadro Único, com exercício no Posto

Fiscal de Santa Júlia, Município de Juruti.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Manoel Martiniano Cavaleiro de Macedo, ocupante do cargo de Coletor — padrão G, do Quadro Único, com exercício na Coletoria de Monte Alegre, noventa (90) dias de licença, em prorrogação, a contar de 12 de dezembro do ano findo a 11 de março último.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Deronice de Brito Fajano para exercer, interinamente, o cargo de Escriurário-apurador — padrão G, do Quadro Único, lotada na Divisão de Fiscalização e Tomada de Contas.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Carlino das Mercês Coen do cargo de Escrivão, padrão D, do Quadro Único, com exercício na Coletoria de Cametá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Gaspar Benedito Alves, ocupante do cargo de Escrivão — padrão D, do Quadro Único, com exercício na Coletoria de Baião.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear Aurélio Imbiriba da Rocha para exercer a função de despachante estadual, junto à Mesa de Rendas de Santarém.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Tranquilo Agostinho de Brito para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão — padrão D, do Quadro Único, com exercício na Coletoria de Baião, vago com a exoneração de Gaspar Benedito Alves.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

### SECRETARIA GERAL DO ESTADO

#### PORTARIA N. 202—DE 16 DE MAIO DE 1951

O Secretário Geral do Estado, usando de suas atribuições e de ordem do Exmo. Sr. General Governador,

#### RESOLVE:

Autorizar o Sr. Diretor Geral do Departamento de Educação e Cultura a promover a mudança provisória, do Grupo Escolar Professora Anésia para o próprio do Estado, sito à Avenida Tito Franco, antiga

sede da Escola de Enfermagem "Magalhães Barata".

Dita mudança torna-se necessária, em face de se achar condenado pelo Departamento de Obras, Terras e Viação, o prédio atual daquele estabelecimento de ensino primário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Geral do Estado do Pará, 16 de maio de 1951.

J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

**Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário Geral do Estado**

Em 22/2/951

**Ofícios:**

N. 16, da IMPRENSA OFICIAL (Capeando a petição n. 526, de Valentin de Deus e Silva, diarista — pedido de equiparação) — Ao S. P., para os fins legais.

Em 26/2/951

N. 438, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 472, de Francina da Silva Chuva, ex-funcionária — reconsideração de ato) — Ao S. P., para informação e parecer.

Em 13/3/951

N. 171, do Departamento de Finanças (Informação) — Ao S. P.

N. 6, da IMPRENSA OFICIAL (Capeando a petição n. 287, de Leandro Marques, diarista — contagem de tempo de serviço) — Ao S. P.

Em 19/3/951

N. 99, do Departamento Estadual de Águas (Quadros nominais de funcionários e diaristas) — Ao S. P.

Em 18/3/951

N. 258, do Departamento Estadual de Saúde (Rescisão de contrato) — Ao S. P.

Em 20/3/951

N. 978, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1250, de Júlia Migueis Leal, professora da escola isolada de Condeixa, Município de Soure — transferência) — Ao S. P.

Em 23/3/951

N. 762, do Departamento de Educação e Cultura (Requisição de funcionária) — Ao S. P.

N. 65, do Gabinete Governamental (Requisição de funcionários) — Ao S. P.

Em 25/3/951

N. 235, do Departamento de Finanças (Capeando a petição n. 1050, de Horácio Ferreira dos Santos Bastos, coletor em Chaves — reabilitação no cargo de Despachante Estadual) — Ao Sr. Chefe do Serviço de Pessoal, para o parecer cabível e, em seguida, ao Sindicato dos Srs. Despachantes, na forma adotada, para as informações competentes.

N. 232, do Departamento de Finanças (Capeando a petição n. 1049, de Abelardo Condurú, tabeleiro — processo sobre isenção de imposto de transmissão de propriedade, requerido por Maria Madalena Dias) — Ao S. P., para estudo e parecer, na forma solicitada.

N. 487, do Departamento de Educação e Cultura (Revogação de decreto sobre o Regulamento do Ensino Primário) — Ao S. P., para estudo e parecer, face ao que sugere o D. E. C.

Em 27/3/951

N. 303, do Departamento Estadual de Saúde (Capeando a petição n. 1109, de Eduardo Fernandes Gomes, médico leprologista — reassunção de cargo) — De acôrdo. Ao S. P., para as necessárias anotações, arquivando-se em seguida.

Em 24/4/951

N. 155, do Departamento Estadual de Saúde (Capeando a petição n. 217, de Manoel Felix Furtado de Sousa, guarda civil — certidão de tempo de serviço) — Ao S. P.

N. 121, do Serviço de Pessoal (Capeando a petição n. 212, de Medrado Castelo Branco, delegado especial — contagem de tempo de serviço) — Ao S. P.

Em 15/5/951

N. 1961, do Departamento de Educação e Cultura

(nomeação e remoção de professoras) — De acôrdo, com as propostas, encaminhe-se ao S. P., para os competentes atos.

N. 17, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Proposta de nomeação de Comissário

de Polícia) — De acôrdo, baixe-se o ato necessário.

Em 25/5/951

S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Instituto de Reeducação Social — proposta de nomeação) — Ao S. P.

**JUNTA COMERCIAL****Despachos proferidos pelo Dr. Diretor, durante o período do dia 27 de abril a 4 de maio de 1951****Ata:**

1 — Importação e Representações Amazônia, S/A, pedindo o arquivamento do exemplar do DIARIO OFICIAL do Estado, do dia 25 de abril passado, que publicou a ata da reunião da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 19 de abril último — Arquivar-se.

**Relatório:**

2 — Indústrias Jorge Corréa, S/A, pedindo o arquivamento do exemplar do DIARIO OFICIAL do Estado que publicou o Relatório da Diretoria, Balanço Geral em 31 de dezembro de 1950, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal — Arquivar-se.

**Certidão:**

3 — Companhia Paraense de Latex, pedindo o arquivamento do exemplar do DIARIO OFICIAL do Estado, que publicou a Escritura Pública de sua constituição, já arquivada na Junta Comercial deste Estado — Arquivar-se.

**Contrato:**

4 — M. Ribeiro & Cia., pedindo o arquivamento do seu contrato social com o capital de Cr\$ 62.000,00, para a exploração do comércio de loja de calçados, com sede à Travessa Padre Eutíquio n. 60, nesta cidade, sem filial, por prazo indeterminado, entre partes: Manoel Ribeiro e José Lima Nascimento, brasileiros, casados — Arquivar-se.

**Alteração:**

5 — J. Teixeira & Cia., pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social, em virtude do aumento de seu capital social para Cr\$ 2.500.000,00, permanecendo a mesma filialidade, sede e prazo, não havendo modificação no quadro social — Arquivar-se.

**Firma coletiva:**

6 — M. Ribeiro & Cia., pedindo o seu registro — Registre-se, arquivado o contrato social.

**Firmas individuais:**

7 — Luiz Alves Monteiro, brasileiro, casado, pedindo o registro da firma comercial L. A. Monteiro, com o capital de ..... Cr\$ 5.000,00 para a exploração do comércio de marchanteria de gado miúdo, sem filial, com sede à Passagem Alberto Engelhard n. 78, nesta cidade, responsável o mesmo — Registre-se.

8 — Robin McGlohn, norte-americano, casado pedindo o registro dessa firma, com o capital de Cr\$ 50.000,00, para a exploração do ramo comercial de exportação e importação, sem filial, com sede à Rua Gaspar Viana n. 16, nesta cidade, responsável o mesmo — Registre-se.

**Averbações:**

9 — Manoel Costa, firma comercial estabelecida à Vila de Icoaraci, pedindo para averbar à margem do seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 5.000,00 para Cr\$ 50.000,00 — Averbe-se.

10 — J. Teixeira & Cia., pedindo para averbar à

margem do seu registro o aumento de seu capital social de Cr\$ 1.100.000,00 para Cr\$ 2.500.000,00 — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

**Licença:**

11 — Atahualpa Purcell, tradutor juramentado, desta praça, pedindo seis (6) meses de licença, para tra-

tar de interesses comerciais — Deferido.

— Durante a última semana pediram legalização de livros as seguintes firmas: Andrade, Melo & Cia., Ltda.—Aranha Raimchel & Cia., Ltda. e Arthur Costa & Cia., Ltda.

— Ainda durante a última semana pediu certidão: Manoel de Brito Lourenço.

## DEPARTAMENTO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

### SERVIÇO DE CADASTRO RURAL

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado em requerimento de exploração da indústria extrativa vegetal

#### MUNICÍPIO DE MARABÁ

Em 16/3/51

Pedro Gonçalves da Silva — 1.º) Cancelado o despacho do meu antecessor, defiro a pretensão do suplicante, determinando seja tornado sem efeito a licença anterior, para a safra do ano corrente, ao atual locatário, de vez que Pedro Gonçalves da Silva é candidato à justa renovação, que lhe foi sonhada por ato de mero e puro arbítrio.

\*\*\*

Devem comparecer, com a máxima urgência, ao Serviço de Cadastro Rural do Estado, a fim de darem

andamento aos seus processos de licenciamentos para exploração de produtos nativos, os interessados ou seus procuradores, dos requerentes abaixo discriminados:

#### MUNICÍPIO DE ALTA-MIRA

1 — Júlio Almeida — caucho — safra de 1951; 2 — Manoel Alves de Sousa — borracha — safra de 1951; 3 — Juarez Xingú da Silveira — borracha — safra de 1951; 4 — José Darwixh & Companhia — borracha — safra de 1951; 5 — Felícia Pereira da Silva — borracha — safra de 1951; 6 — Raimundo Alves Ferreira — borracha — safra de 1951; 7 — Raimundo Caetano da Silva — borracha — safra de 1951, e 8 — Wencesláu Ferreira da Silva — borracha — safra de 1951.

#### MUNICÍPIO DE MARABÁ

1 — Antônio Araújo — castanha — safra de 1951.

## GOVERNO MUNICIPAL

### PREFEITURA DE BELÉM

#### GABINETE DO PREFEITO

##### ATOS E DECISÕES

DECRETO N. 3.513

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas

atribuições legais e atendendo ao que requereu em petição n. 894, referência C/20, de 23 de fevereiro do corrente ano, o funcionário Cosme de Farias Teixeira;

considerando que o alu-

dido funcionário foi aposentado em 6 de agosto de 1944, pelo Decreto n. 967, de acordo com os arts. 187, § 2.º, e 189, inciso II do Decreto n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, contando apenas 23 anos de serviço público;

considerando que o aludido funcionário recorreu dessa aposentadoria em petição n. 1.518 (Palácio), invocando para isso a contagem de tempo de serviço feita pelo antigo Conselho Municipal de Belém, consoante Lei n. 1.650, de 13 de julho de 1929, elevando assim o seu tempo de serviço para 28 anos, conforme Decreto n. 1.084, de 6 de agosto de 1945, passando a perceber dessa data em diante os vencimentos proporcionais de seis mil setecentos e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 6.720,00) anuais;

considerando que à data de sua aposentadoria pelo Decreto n. 967, de agosto de 1944, não foram adicionados ao tempo de serviço do peticionário 2 anos de licença-prêmio a que o mesmo tinha direito, consoante Lei n. 9, de 14/11/1905, da Assembléia Legislativa do Estado, o que vem de requerer,

#### DECRETA:

Art. 1.º Ficam adicionados, de acordo com o parecer do Sr. Dr. Consultor Geral, ao tempo de serviço público do funcionário Cosme de Farias Teixeira, computado pelo Decreto n. 1.084, de 16 de agosto de 1945, mais dois anos relativos a dois decênios em dobro proveniente da licença-prêmio a que o mesmo tinha direito à data de sua aposentadoria, perfazendo o total de trinta (30) anos, passando assim a perceber, de acordo com o art. 189, inciso I do Decreto n. 4.151, de 28/10/1942, seus vencimentos integrais, ou sejam, sete mil e duzentos e cinco cruzeiros (Cr\$ 7.200,00) anuais, sem prejuízo do ressarcimento da diferen-

ça dos vencimentos a partir da data de sua aposentadoria.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de maio de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro

Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.514

Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 979, de 9 de julho de 1950, promulgada pela Câmara Municipal de Belém,

#### DECRETA:

Art. 1.º Ficam isentos do pagamento de impostos municipais, nos termos da legislação em vigor, os templos de qualquer culto, bens e serviços de partidos políticos, instituições de educação e assistência social, desde que façam prova de personalidade jurídica e de que suas rendas são aplicadas integralmente no país para os respectivos fins.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de maio de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro

Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.515

Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.070, de 27 de julho de 1950, promulgada pela Câmara Municipal de Belém,

#### DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida a isenção do pagamento do

impôsto predial, referente aos exercícios até 1949, do prédio n. 553, à Travessa Manoel Evaristo, de propriedade da Senhora Secundina Pereira da Silva, nos termos da alínea c) do art. 8.º da Lei municipal n. 951.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de abril de 1951.

**Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N. 249**

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista a necessidade do serviço,

**RESOLVE:**

Determinar que, a partir desta data, a cobrança do Impôsto de Licenças Gerais e Comércio Volante e Impôsto de Licença para Anúncios e Preconícios passe a ser feita na Diretoria da Fiscalização Municipal, pelos funcionários encarregados da mencionada cobrança, os quais ficarão subordinados à referida Diretoria.

Cumpra-se e dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de março de 1951.

**Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N. 253**

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

Resolve designar, por conveniência do serviço, a ocupante do cargo efetivo de Dactilógrafo — padrão

E, lotado na Seção do Pessoal, Hercília Ambrósia de Carvalho para substituir durante o impedimento do titular efetivo do cargo de Arquivista — padrão N, lotado na aludida Seção, Sr. Ernesto Horácio da Cruz, nos termos dos arts. 88 e 89, §§ 1.º e 2.º do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de março de 1951.

**Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro**

Prefeito Municipal

**ESCOLA PROFISSIONAL "LAURO SODRÉ"**

**Chamada de funcionário**

De ordem do Sr. Diretor, faço saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que, tendo o Sr. Stanley Quinto Marques, "Mestre de Oficina", padrão L, lotado nesta Escola Profissional, abandonado o serviço desde o dia vinte e oito (28) do mês de janeiro do corrente ano, sem motivo justificável, fica, por este, intimado a comparecer a este estabelecimento, dentro do prazo de vinte (20) dias, a contar da publicidade do presente edital, afim de esclarecer as razões do seu ato.

Outrossim, esclareço que, no caso de não comparecimento no prazo estipulado, será proposta a sua demissão por abandono de cargo, de acôrdo com o art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não seja alegada ignorância vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e o original afixado no lugar próprio no edifício da Escola Profissional "Lauro Sodré".

Belém, 9 de março de 1951. — (a) **Walterno Cardoso Teixeira**, servindo de escrivário.

(N. 369-G-28/4 a 22/5)

**EDITAIS**

**I. B. G. E.**

**INSPETORIA REGIONAL DE ESTATÍSTICA NO PARÁ**

**Registro Industrial**

Todas as firmas industriais com estabelecimentos (fabricas, uzinas, moinhos, engenhos, padarias, etc.) instaladas neste município de Belém, estão convidadas a procurar na Inspeção Regional de Estatística (Rua Aristides Lôbo, 170 — Expediente das 7,00 às 13,00 horas), com a máxima brevidade, os boletins correspondentes ao inquérito sobre a produção industrial de 1950.

Os exemplares destinados às partes informantes são distribuídos gratuitamente, comprometendo-se as repartições de estatística (federais, estaduais, municipais) a resguardar o sigilo das informações recebidas, tal como prescreve a lei em vigor.

A Inspeção Regional prestará maiores esclarecimentos, por ocasião da entrega dos formulários.

Belém, Pará, em 16 de maio de 1951. — (a) **Francisco Cronje da Silveira**, inspetor regional.

(N. 591 — B-Ext. — 19/5)

**DEPARTAMENTO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO**

**Compra de terras**

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta seção, faço público que, pelo Sr. Bertoldo Rodrigues de Brito, e seus irmãos Domingos José de Brito, Urbano Márcio de Brito, Carmen Jesús de Brito, Ernestina Pires de Brito, Davi Ferreira de Brito, Laura de Brito Carvalho e Flávio de Brito Pinheiro, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 22ª Comarca, 56º termo, 56º Município — Soure — e 144º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, mede 1.000 metros de frente por 1.000 metros de fundos, limitando ao Norte, — para onde faz fundos, — com as terras Muturi, dos herdeiros de José de Sena Araújo; ao Sul — para onde faz frente — com as terras do Patrimônio Municipal; a Leste, com as terras denominadas Santana, de Nicodemus Vilela Pinheiro; e a Oeste, com as terras do Domínio da União.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas, do Estado, naquele Município de Soure.

3.ª Seção do Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 11 de maio de 1951. — Pelo Oficial **Amadeu Burlamaque Simões**, agrimensor.

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SAÚDE**

**CENTRO DE SAÚDE N. 1**

**Sub-Seção de Higiene de Habitações**

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciente ao morador deste prédio, à Avenida Padre Eutiquio n. 908, que fica intimado a desocupar dentro do prazo de 30 dias, para efeito de demolição, como determina o referido Regulamento.

E para que não se alegue ignorância será este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, sendo também afixada uma via deste edital na porta da habitação acima declarada para os devidos efeitos.

Belém, 8 de maio de 1951. — O Inspetor Sanitário, **Dr. A. Dias**. Visto **Dr. Domingos Silva**, chefe de H. H.

(N. 609-G 19/5)

**DEPARTAMENTO DE  
OBRAS, TERRAS E  
VIAÇÃO**

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que pelo Sr. Jaime Porpino da Silva, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor; foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola e extração de madeiras, sitas na 6.ª Comarca, 13.º termo, 13.º Município — Bujarú, e 30.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras está situada após as terras distribuídas para a Colônia agrícola "Tenente Pinon", principiando pela frente, 500 metros ao lado esquerdo, geográfico, das nascentes do igarapé Guajará-açu, numa linha réta, cortando o igarapé Cravo, 300 metros, mais ou menos, abaixo de suas nascentes, rumo às nascentes do igarapé Arapiranga, até completar 2.000 metros; pelo lado direito, numa linha réta com 5.000 metros de extensão, rumo sudoeste, confinando com terras devolutas do Estado; ao lado esquerdo, com uma linha paralela a linha da frente, também com 2.000 metros, limitando-se com terras devolutas do Estado; ao lado direito, limitando-se ainda com terras devolutas do Estado, medindo, portanto, a citada área de terras, 2.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa, e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Bujarú.

3.ª Seção do Departamento de Obras, Terras e

Viação do Pará, 23 de abril de 1951. Pelo Oficial, Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor.

(N. 337-A-324—Cr\$ 120,00 26|4; 11 e 26|5)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

**Aforamento de terras**

Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo Abelardo Fernandes da Silva, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Bairro da Marambaia, na quadra: Avenida Dalva, para onde faz frente e Ruas S. Joaquim, na projeção dos fundos, Rua 28 de Março e Rua Areia Branca de onde dista: . . . . . 825m,00; limita-se de ambos os lados com terrenos edificadas de quem de direito, medindo de frente 11m,85 por 46m,00 de fundos lateral esquerda 40m,00 área 494m2,50.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 17 de abril de 1951. — (a) Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral.

(N. 421-A-347—Cr\$ 120,00 3 e 18|5 e 3|6)

**ANÚNCIOS**

**COMPANHIA DE SEGUROS COMERCIAL DO PARÁ**

**Assembléia Geral Extraordinária — (3.ª convocação)**

São convidados os acionistas a reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 25 de maio de 1951, às quinze horas, na sede da Companhia à rua Conselheiro João Alfredo, n. 54, 1.º, e que terá por fim deliberar sobre: a) — reforma dos estatutos; b) — aumento do capital social. Sendo esta a terceira convocação, a assembléia se instalará com qualquer número. Belém, 18 de maio de 1951. Os diretores: Oscar Faciola, Simão Roffé e Rafael Fernandes de Oliveira Gomes.

**COMPANHIA ATLANTICA DE MADEIRAS**

Declaramos aos senhores acionistas que, de conformidade com o Dec. 2627 de 26|9|1940, Art. 99, acham-se à sua disposição para exame os documentos a que o mesmo se refere, em nossa sede à Trav. Leão XIII, n. 53.

Belém, 17 de maio de 1951.

**Dário Magalhães  
Diretor**

(N. 594 — B. A. 425 — Cr\$ 120,00 — 19, 20 e 22|5)

**PRODUTOS DA AMAZÔNIA S/A.**

**Assembléia Geral extraordinária**

São convocados os acionistas da Sociedade para uma Assembléia Geral extraordinária a realizar-se na Rua da Municipalidade n. 657, no dia 25 de maio às 16 horas para o fim especial de deliberar sobre a venda de bens pertencentes a Sociedade.

(N. 552-B-A 411—Cr\$ 120,00 16, 19 e 23|5)

**BREVES INDUSTRIAL S/A.**

**Dividendos**

Comunicamos aos senhores acionistas da Breves Industrial S/A., que a partir do dia 25 do corrente, ficaremos á sua disposição, todos os dias uteis, nas horas de expediente, para o pagamento dos seus dividendos, referentes ao exercício de 1950, a razão de Cr\$ 150,00 por ação.

Pará, 5 de maio de 1951. — Breves Industrial S/A. — (a) Renato Malheiros Franco, diretor.

(N. 604-B-Ext. 19, 22 e 25|5)

**BANCO NACIONAL ULTRAMARINO**

(Sociedade Anônima de Responsabilidade Limitada)

Capital 40.000.000\$

Sede Social: Lisboa

**Assembléia Geral**

Nos termos estatutários é convocada a Assembléia Geral Ordinária do Banco Nacional Ultramarino a reunir na sua sede, Rua do Comércio, no dia 11 do próximo mês de maio, pelas 16 horas, com a seguinte ordem de trabalho:

Discutir, aprovar ou modificar o balanço, contas e o parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1950.

Lisbôa, 24 de abril de 1951. — O Presidente da Mesa da Assembléia Geral, Domingos Fezas Vital.

Publicado no "Diário do Governo" n. 94, III Série, de 25 de abril de 1951.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1951. — O Delegado do Conselho Administrativo e Representante do Banco Nacional Ultramarino no Brasil. — Carlos Eugênio de Vasconcelos.

(N. 474 — Ext. 9, 19 e 20|5)

**BANCO COMERCIAL DO PARÁ**  
**SOCIEDADE ANÔNIMA**

BALANCETE DAS OPERAÇÕES EM 30 DE ABRIL DE 1951

ATIVO			PASSIVO		
<b>A—DISPONÍVEL</b>			<b>F—NÃO EXIGÍVEL</b>		
<b>Caixa</b>			<b>F—NÃO EXIGÍVEL</b>		
Em moeda corrente .....	1.315.012,10		Capital .....	3.000.000,00	
Em depósito no Banco do Brasil ..	2.918.164,60		Fundo de Reserva Legal .....	3.000.000,00	
<b>Em depósito à ordem da Sup. da Moeda</b>			Outras Reservas .....	520.594,50	6.520.594,50
e Crédito .....	314.777,20	4.547.953,90			
<b>B — REALIZÁVEL</b>			<b>G—EXIGÍVEL</b>		
Letras do Tesouro Nacional .....	43.000,00		<b>DEPÓSITOS</b>		
<b>Empréstimos em C/Corrente</b> .....	7.456.382,90		<b>à vista</b>		
<b>Empréstimos Hipotecários</b> .....	5.143.794,50		<b>e a curto prazo:</b>		
Títulos Descontados .....	9.228.073,20		em C/C Sem Limite ..	9.731.344,50	
<b>Letras a receber de C/</b>			em C/C Limitadas ..	491.322,60	
Própria .....	85.800,00		em C/C de Aviso ..	2.024.939,20	12.247.606,30
Correspondentes no País .....	987.356,70				
Correspondentes no Exterior .....	1.885,10				
Outros créditos .....	207.555,90	23.153.848,30			
Imóveis .....		905.000,00	<b>à prazo:</b>		
<b>Títulos e valores mobiliários:</b>			de diversos:		
<b>Apólices e Obrigações</b>			a prazo fixo .....	8.650.151,30	
Federais, inclusive as do valor nominal de Cr\$ 250.000,00 depositadas no Banco do Brasil à ordem da Sup. da Moeda e do Crédito .....	688.925,00		de aviso prévio .....	100.000,00	8.750.151,30
<b>Apólices Estaduais</b> .....	40,00				20.997.757,60
Ações e Debentures ..	930,00	689.895,00	<b>Outras responsabilidades</b>		
		24.748.743,30	Correspondentes no País ..	1.111.123,20	
			<b>Ordens de Pagamento e</b>		
			outros créditos ..	499.888,80	
			Dividendos a pagar ..	132.387,00	1.743.399,00
					22.741.156,60
<b>C—IMOBILIZADO</b>			<b>H—RESULTADOS PENDENTES</b>		
Edifício de uso do Banco .....	200.000,00		Contas de Resultados .....		675.888,80
Móveis & Utensílios .....	15.432,00	215.432,00			
<b>D — RESULTADOS PENDENTES</b>			<b>I—CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>		
Juros e Descontos .....	162.007,90		Depositantes de valores em garantia		
Impostos .....	30.548,60		e custódia .....	12.403.102,00	
Despesas Gerais .....	232.954,20	425.510,70	<b>Depositantes de títulos em cobrança:</b>		
			do País .....	5.952.343,70	
			Outras Contas .....	156.500,00	18.511.945,70
					48.449.585,60
<b>E — CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>					
Valores em garantia .....	10.808.000,00				
Valores em custódia .....	1.595.102,00				
Títulos a receber de c/Alheia .....	5.952.343,70				
Outras contas .....	156.500,00	18.511.945,70			
		48.449.585,60			

Pará, 13 de maio de 1951.

(a) JOSÉ EMILIO LEAL MARTINS  
Contador — Reg. C.R.C. n. 098

Os Diretores:

Dr. Sulpício Ausier Bentes  
Dr. Waldemar Carrapatoso Franco  
(N. 592—B—Ext. 1915)





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELEM — SABADO, 19 DE MAIO DE 1951

NUM. 3.312

## CONCLUSÃO DO ACÓRDÃO N. 20.845

**Apelação cível da Capital**  
Apelante — Dorival Murisset

Apelados — M. Zeque & Cia.

Relator — Desembargador Silvio Pélico.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos entre partes: apelante, Dorival Murisset e apelados, M. Zeque & Cia.

Acórdam, os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça por unanimidade, negar provimento a apelação, confirmando a respeitável sentença do Dr. Pretor do Cível, cujos fundamentos estão de acôrdo com o direito e a prova dos autos.

Belém, 3 de abril de 1951.

— (aa) **Arnaldo Valente Lobo**, presidente; **Silvio Pélico**, relator; **Maurício Pinto**. Foi voto vencedor o Desembargador **Raul Braga**.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 15 de maio de 1951. — (a) **Olinto Toscano de Vasconcelos**, escrivão do feito.

(N. 568-B-G-18|5)

## CONCLUSÃO DO ACÓRDÃO N. 20.828

**Agravo da Capital**  
Agravante — Exportadora Oliveira Santos Limitada.

Agravados — Francisco Monteiro Nogueira & Companhia.

Relator — Desembargador Augusto R. de Borborema.

## PODER JUDICIARIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Vistos, relatados e discutidos os agravos de petição, em que é agravante, a Exportadora Oliveira Santos, Ltda., da praça comercial da cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, e agravados, Francisco Monteiro Nogueira & Comp. da praça desta Capital e filial em Jararaca, comarca de Muaná, etc..

Acórdam os Juizes da 1.ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos preliminarmente, não conhecer do presente agravo de petição por incabível no caso.

Custas pela agravante.

Belém, 9 de abril de 1951.  
(aa) **Arnaldo Valente Lobo**, presidente — **Augusto R. de Borborema**, relator — **Curcino Silva** — **Nogueira de Faria**.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 15 de maio de 1951. — (a) **Olinto Toscano de Vasconcelos**, escrivão do feito.

(N. 569-B-G-18|5)

## CONCLUSÃO DO ACÓRDÃO N. 20.851

**Agravo da Capital**  
Agravante — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos.

Agravados — A. A. da Rocha & Cia.

Relator — Desembargador Inácio Guilhon.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo

da Comarca da Capital, em que são: agravante, o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, e agravados, A. A. da Rocha & Cia..

Acórdam os Juizes da 2ª Câmara Cível, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do recurso, pela sua manifesta incompetência deste Tribunal, demandando que os autos sejam remetidos ao Tribunal Federal de Recursos.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 15 de maio de 1951. — (a) **Olinto Toscano de Vasconcelos**, escrivão do feito.

(N. 573-B-G-18|5)

## CONCLUSÃO DO ACÓRDÃO N. 20.846

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação crime da Capital, em que é apelante, Armando de Brito Pereira; e apelada, a Justiça Pública, etc.

Acórdam os Juizes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal do Estado, por maioria de votos (contra o voto relator), dar provimento à presente apelação tempestivamente interposta, para julgar como julgam, nulo e insubsistente em todos os seus termos o presente processo, por ilegitimidade da parte que procedeu desde a Polícia, o inquérito do qual

decorreu a ação penal instaurada pelo Ministério Público, determinando ainda o seu arquivamento. Custas na forma da lei.

Belém, 6 de abril de 1951.

(aa) **Arnaldo Valente Lobo**, presidente — **Maurício Pinto**, relator designado — **Raul Braga**, vencido — **Inácio Guilhon**. Fui presente — **E. Sousa Filho**.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 16 de maio de 1951. — (a) **Wilson Rabelo**, escrivão do feito.

(N. 570-B-G-18|5)

## CONCLUSÃO DO ACÓRDÃO N. 20.717

Vistos, relatados e discutidos estes autos de embargos cíveis da Comarca da Capital, em que são: embargantes, S. Anijar & Cia.; e embargado, Augusto Arias Simões.

Acórdam, em Tribunal de Justiça, desprezar os embargos de fls. 133, para confirmar o Acórdão embargado por seus próprios fundamentos.

Custas pelos embargantes.

Belém, 18 de outubro de 1950. — (aa) **Maurício Pinto**, presidente — **Curcino Silva**, relator — **Nogueira de Faria** — **Jorge Hurley** — **Arnaldo Lobo** — **Raul Braga**, vencido, nos termos por mim declarados no Acórdão embargado — **Antonino Melo** — **Silvio Pélico**. Deixou de votar por impedido o Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema — **Curcino Silva**.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 16 de maio de 1951. — (a) **Wilson Rabelo**, escrivão do feito. (N. 571—B—G—18|5)

**CONCLUSÃO DO ACÓRDÃO** N.º 20.616  
Vistos, relatados e discutidos os fundamentos adu-

zidos nestes autos de apelação cível da Comarca da Capital, entre partes: Apelante, Maria dos Santos Araújo, pela justiça gratuita, e apelado, Pedro Bonfim de Araújo, integrando o relatório de fls. 34 e v. e 51.  
Acórdam, unânimemente, em conferência da Segun-

da Câmara Cível do Tribunal de Justiça prover a apelação interposta, para reformar a decisão constante da sentença apelada e declarar improcedente a ação, com a condenação da parte. Apelada nas custas.  
Belém, 7 de julho de 1950.  
(aa) **Maurício Pinto**, presidente — **Antonino Melo**,

relator — **Arnaldo Lôbo** — **Raul Braga**. Fui presente. **Laurenço Paiva**.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 16 de maio de 1951. — (a) **Wilson Rabelo**, escrivão do feito.

(N. 572—B—G—18|5)

**JUIZO DE DIREITO DA 6.ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL**  
**Repartição Criminal**  
**1.ª Pretoria**

**Citação**

O Dr. Rui Buarque de Lima, 1.º Pretor Criminal, faz saber aos que este le-rem ou dêle tiverem conhecimento que, pelo Dr. 1.º Promotor Público foi denunciado Manoel Leão Vieira, paraense, casado, de 50 anos de idade, comerciante, residente à Passagem Carmen n. 43, como incurso nas disposições penais do art. 155 combinado com o art. 12, inciso II, do Código Penal.

E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 23 do corrente, às 9 horas, afim de ser interrogado pelo crime de que é acusado.

Belém, 18 d e maio de 1951. Eu, Josedina Costa, escrevã o escrevi. — (a) **Rui Buarque de Lima**, pretor.

(N. 605-B-G 19|5)

**Citação**

O Dr. Rui Buarque de Lima, 1.º Pretor Criminal, faz saber aos que este le-rem ou dêle tiverem conhecimento que, pelo Dr. 1.º Promotor Público foi denunciado Domingos Alves da Silva, paraense, casado, de 26 anos de idade,

motorista, residente à Travessa 9 de Janeiro, 19, como incurso nas disposições penais do art. 129, do Código Penal.

E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 25 do corrente, às 9 horas, afim de ser interrogado pelo crime de que é acusado.

Belém, 18 d e maio de 1951. Eu, Josedina Costa, escrevã o escrevi. — (a) **Rui Buarque de Lima**, pretor.

(N. 606-B-G 19|5)

**PROTESTO DE LETRAS**

Faço saber por este edital a Companhia Usinas São João e Santa Helena S/A., que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales n. 90, 1.º andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil n. Dvc|772|SH, no valor de vinte e três mil cruzeiros (Cr\$ 23.000,00), por Vs. Ss. endossada a favor do Banco do Brasil S/A., (Agência J. Pessoa), e os intimo e notifico, ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando cientes, desde já, que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 12 de maio de 1951. — (a) **Aliete do Vale Veiga**, oficial.

(N. 601-B-A 426-Cr\$ 40,00 — 19|5)

Faço saber por este edital, à Navegação Motor Cruz de Malta Ltda., que foi apresentada em meu Cartório à Travessa Campos Sales n. 90, 1.º andar, da parte de The Texas Company (South America) Ltda., para apontamento e protesto por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil n. 39840 no valor de mil duzentos e treze cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 1.213,80), por Vs. Ss. aceita a favor do apresentante, e os intimos e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando cientes, desde já, que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 17 de maio de 1951. — (a) **Aliete do Vale Veiga**, oficial.

(N. 602-B-A 430-Cr\$ 40,00 — 19|5)

Faço saber por este edital, à Navegação Motor Cruz de Malta Ltda., que foi apresentada em meu Cartório à Travessa Campos Sales n. 90, 1.º andar, da parte de The Texas Company (South America) Ltda., para aponta-

mento e protesto por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil n. 39583 no valor de mil duzentos e sessenta cruzeiros ..... (Cr\$ 1.260,00) por Vs. Ss. aceita a favor do apresentante, e os intimos e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando cientes, desde já, que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 17 de maio de 1951. — (a) **Aliete do Vale Veiga**, oficial.

(N. 603-B-A 431-Cr\$ 40,00 — 19|5)

**PROCLAMAS**

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel Petronilo dos Santos e a senhorinha Odália da Silva Saraiva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, caboreformado, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa 14 de Abril, 643, filho legítimo de Raimundo Otávio de Brito e de dona Maria Glória de Brito.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Duque de Caxias n. 67, filha legítima de Manoel Vitor Saraiva e de dona Davina Tavares Saraiva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento

da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 18 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raydo Honório.**

(N. 598.B.A 427-Cr\$ 40,00 — 19 e 26/5)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Alvir Garcia dos Prazeres e dona Maria Souza Nepomuceno.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente á Rua Marques de Herval, 571, filho legítimo de Tomás Alexandre dos Prazeres e de dona Izabel Garcia dos Prazeres.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente á Rua Marques de Herval, 578, filha legítima de Ezequiel Profeta Nepomuceno e de dona Maria de Jesús Souza Nepomuceno.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 18 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raydo Honório.**

(N. 599.B.A 428-Cr\$ 40,00 — 19 e 26/5)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Freitas e dona Firmina Santa Brígida.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, auxiliar de comércio, domiciliado nesta cidade e residente á Marambaia, s/n, filho de Manoel Bartolomeu de Freitas e de dona Francisca Lourenço de Freitas.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente á Marambaia, s/n, filha legítima de Simões Santa Brígida e de dona Benta Francisca Pinheiro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 18 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raydo Honório.**

(N. 600.B.A 429-Cr\$ 40,00 — 19 e 26/5)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Esmerindo da Paixão Pereira e a senhorinha Ivete de Jesús Martins Abreu.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Marapanim, alfaiate, domiciliado nesta cidade e residente á Estrada Nova n. 410, filho legítimo de Benedito Gomes Pereira e de Dona Martinha da Paixão Pereira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, dactilógrafa, domiciliada nesta cidade e residente á Travessa do Chaco n. 675, filha legítima de João de Deus Abreu e de Dona Clotilde Martins Abreu.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 11 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raydo Honório.**

(N. 516.B.A 392-Cr\$ 40,00 12 e 19/5)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Francisco Pinheiro Martins e a senhorinha Raimunda Gonçalves Couto.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Abaetetuba, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente á Travessa 9 de Janeiro n. 1.008, filho legítimo de Egidio Martins e de Dona Judite Pinheiro Martins.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente á Rua Mundurucú n. 1.762, filha legítima de Raimundo Nonato do Couto e de Dona Rosa Gonçalves do Couto.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 11 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raydo Honório.**

(N. 515.B.A 391-Cr\$ 40,00 12 e 19/5)

## CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA

### Inscrição de eleitores

Faço saber aos interessados que por despacho do Doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, foram inscritas as cidadãs Zuleide Santana Marques e Maria Eunice da Silva Paz.

E, para constar, mandei publicar na IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixar a porta deste Cartório, o presente edital pelo prazo de cinco dias, dentro do qual poderão reclamar os interessados.

Dado e passado nesta cidade de Belém, 16 de maio de 1951. — (a) **Lúcio Lopes Maia**, escrivão eleitoral. (N. 607.B.G 19/5)

### Segunda via

Faço saber a quem interessar possa que o cidadão Heliodoro Gonçalves Lamarão, tendo extraviado seu título eleitoral, requereu segunda-via a este Juízo.

E, para constar, mandei publicar na IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixar a porta deste Cartório, o presente edital pelo prazo de cinco dias, dentro do qual poderão reclamar os interessados.

Dado e passado nesta cidade de Belém, 16 de maio de 1951. — (a) **Lúcio Lopes Maia**, escrivão eleitoral. (N. 608.B.G 19/5)

### Segunda-Via

Faço saber a quem interessar possa que os cidadãos Adelina Elvira Amorim Miguez e José Mendes Liborio, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via a este Juízo. E, para constar, mandei publicar na IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixar a porta deste Cartório, o presente Edital pelo prazo de cinco dias, dentro do qual poderão reclamar os interessados.

Dado e passado nesta cidade de Belém aos 10 dias do mês de maio de 1951 — **Lucio Lopes Maia**, escrivão eleitoral.

(N. 512 — B - G — 12/5)

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — SABADO, 19 DE MAIO DE 1951

NUM. 347

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

### COMISSÃO DE FINANÇAS

PROCESSO N. 29

Exmo. Sr. Presidente e mais deputados da Assembléia Legislativa :

O abaixo assinado, ocupante do cargo de protocolista, padrão M, lotado na Recebedoria de Rendas, vem, respeitosamente, pedir a essa digna Assembléia que, em igualdade de condições ao que foi proposto para os protocolistas da Secretaria Geral do Estado e do Gabinete do Governador, seja elevado de M para N o padrão de vencimentos do postulante.

O requerente assim pede porque, sendo antes lotado na Secretaria Geral, onde trabalhou por muitos anos, foi dali removido para a Recebedoria de Rendas do Estado. Entretanto vale acentuar que todo movimento do protocolo desta Repartição Arrecadadora está sob a sua responsabilidade, ocupando todo o tempo além do expediente ordinário, não correspondendo, assim, o vencimento que percebe com os encargos que tem. Acresce que os demais funcionários da Recebedoria percebem serviços remunerados o que não ocorre com o postulante que fica em condições de inferioridade. Além disso Vv. Excias. não ignoram que o vencimento do funcionalismo está muito aquém das necessidades dos seus orçamentos.

Porisso, respeitosamente, solicito a equidade dos dignos representantes do povo no sentido do que ora pleiteia um modesto servidor do Estado.

Nestes termos, P. Deferimento

Belém, 8 de maio de 1951.

(a) Oswaldo Fonseca Cardias

### PARECER N. 8

ASSUNTO — Requerimento de Oswaldo Fonseca Cardias, pleiteando equiparação de vencimentos.

RELATOR — Célio Dacier Lobato.

Oswaldo Fonseca Cardias, protocolista, padrão M, lotado na Recebedoria de Rendas do Estado, em petição dirigida a esta Assembléia, pleiteia que em igualdade de condições ao que foi proposto para os protocolistas da Secretaria Geral do Estado e do Gabinete do Governador, seja elevado de M para N o padrão de seus vencimentos.”

#### Preliminarmente

Sem ter conhecimento de qualquer projeto de lei proposto pelo Executivo a respeito do alegado pelo peticionário, preliminarmente, deve-se colocar o assunto sob o seu aspecto legal, ou melhor constitucional, de vê-se que o processo em tela não recebeu parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça.

Assim, verifica-se que não é da competência desta Assembléia, discutir o assunto, pois este foge da nossa alçada, isto em respeito ao que preceitua o art. 23 da Constituição Política do Estado que em sua letra g) estabelece que compete à Assembléia criar e extinguir cargos públicos, fixar-lhes e alterar-lhes atribuições, sempre por lei especial e sob proposta do Governador.

Nestas condições, proponho seja o presente processo encaminhado ao Chefe do Executivo, como sugestão, para preenchimento do requisito legal, qual seja a propositura do projeto de lei, de sua única e exclusiva competência, se assim o entender.

Sela das sessões da Comissão de Finanças da Assembléia Legislativa do Estado, em 15 de maio de 1951.

(aa) Célio Dacier Lobato, relator. Aprovado : — José Maria Chaves, presidente; Armando Dias Mendes, Efraim Ramiro Bentes, João Menezes, João Camargo e Abel Martins.